

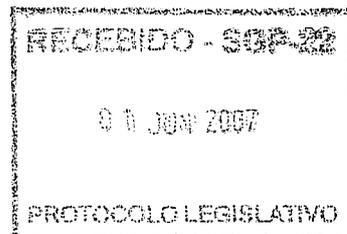


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 099/07



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006.

A medida ora proposta está amparada no parágrafo único do artigo 176 e no inciso V do artigo 172, ambos do Código Tributário Nacional, que autorizam, respectivamente, a concessão de isenção e remissão dos tributos com o objetivo de atender a condições peculiares de determinada região do território do ente tributante.

No caso do Município de São Paulo, a demanda se justifica pela freqüente ocorrência de chuvas de excepcional intensidade, que, como é notório, acarretam grandes prejuízos aos munícipes.

Tem-se por objetivo, neste passo, a edição de uma norma genérica aplicável a qualquer evento futuro da espécie, a dispensar, portanto, leis específicas e pontuais instituidoras dos benefícios tributários em pauta. A iniciativa integra ação governamental mais ampla de auxílio aos cidadãos vitimados, facilitando a recuperação e a reconstituição dos bens atingidos, de forma a reafirmar o compromisso da atual Administração com a população da Cidade.

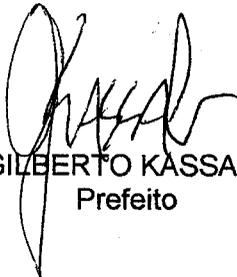
O despacho concessivo dos benefícios fiscais, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, fundamentar-se-á nos levantamentos das áreas afetadas, elaborados pelas Subprefeituras de acordo com os critérios da lei e do pertinente decreto regulamentar.



Prevê-se, ainda, a restituição dos valores eventualmente já recolhidos pelos contribuintes beneficiados pela remissão, como medida de justiça, em perfeita consonância com o espírito da propositura, que alcança os infortúnios havidos desde 1º de outubro de 2006.

Assim, comprovado o relevante interesse público de que se reveste o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Câmara, que certamente lhe dará o necessário aval, colaborando com as ações tendentes a minorar os transtornos enfrentados pelos cidadãos paulistanos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.



GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/MMO/bam  
Enchentes e alagamentos Of